

## **LEI N° 6.269, DE 8 DE JUNHO DE 2011.**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Auxiliar de Serviços Gerais I, na Secretaria Municipal da Educação, junto às Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (PR)	CARGA HORÁRIA
5	Auxiliar de Serviços Gerais I	02	40 h/s

**Art. 2º.** As especificações exigidas para a contratação de servidores, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal 3.526/99, com alterações posteriores), para cargo de igual denominação.

**Art. 3º.** Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo serem renovados por mais 06 (seis) meses, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura dos mesmos.

**Art. 4º.** Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei, terão direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12 da Lei Municipal nº 3.526/99 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal).

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento municipal:

05- Secretaria Municipal da Educação  
03- FUNDEB-F.M.D. Educação Básica e Valorização do Professor  
2045- Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 40%  
319004- Contratação por tempo determinado (171)

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de junho de 2011.

Daiçon Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luis das Neves Adam  
Secretário da Administração